



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO n° 022/2022, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a atualização dos valores dispostos no Anexo I da Lei Municipal n. 654 de 04 de abril de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANADIA, Estado de Alagoas, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n. 654 de 04 de abril de 2018, a qual estabeleceu a concessão de diárias para os agentes públicos e demais servidores municipais, determinou em seu art. 2º, § 2º, a atualização dos valores das diárias de acordo com o índice INPC/IBGE, por meio de Decreto Executivo.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece a atualização, segundo o INPC/IBGE, dos valores das diárias para os agentes políticos e demais servidores dos Municipais, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal n. 654 de 04 de abril de 2018.

Parágrafo único O Anexo I da Lei Municipal n. 654, passa a vigorar na forma do Anexo a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Anadia, Estado de Alagoas, 06 de outubro de 2022.

JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA
PREFEITO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO I

CÓDIGO	DISTÂNCIA	PREFEITO E VICE-PREFEITO		SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, PROCURADOR GERAL E CONTROLADOR GERAL		ASSESSORES, SERVIDORES / CONSELHEIROS / COLABORADORES	
		SEM PERNOITE	COM PERNOITE	SEM PERNOITE	COM PERNOITE	SEM PERNOITE	COM PERNOITE
1	Deslocamento dentro do Estado de Alagoas	R\$650,00	R\$915,00	R\$325,00	R\$520,00	R\$200,00	R\$325,00
2	Deslocamento para outros Estados da Federação	R\$1.045,00	R\$1.570,00	R\$650,00	R\$915,00	R\$460,00	R\$650,00

O FUTURO A GENTE FAZ AGORA